OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.112 DE 30 DE MARÇO DE 1971

Dispõe sôbre Utilidade Pública.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a ENTIDADE FILANTRÓPICA intitulada "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AMOR MORAL E REVELAÇÃO", sito à Avênida da Saudade, desta cidade de Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º) - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 30 de março de 1971.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nésta data.
Laranjal Paulista, 30/março/1971.

José Thomé
Secretario Geral

Registrada a fls. 161 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 300371.

Benjamim Sposito-Escriturario da Secret.